NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 24/Mar

cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3370- Ano 2025

Aprovado Plano de Recuperação Judicial da Empesa Gocil que traz prejuízo aos trabalhadores

Em assembleia realizada de forma online no dia 21/03, os credores presentes aprovaram Plano de Recuperação Judicial da Empresa (Grupo Handz).

O plano aprovado está muito longe de atender aos anseios dos trabalhadores, muitos destes com mais de 25 anos trabalhando na empresa.

Enquanto vários pais e mães de família dedicaram uma vida inteira gerando patrimônio e enriquecendo os donos da Gocil, nos deparamos com um plano que consiste dentre outras coisas em:

. Pagamento dos Créditos Trabalhistas.

No prazo de 90 (noventa) dias a contar da Homologação do Plano, todos os Credores Trabalhistas receberão o pagamento de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por Credor Trabalhista ou a integralidade das verbas do FGTS devido ao referido credor, o que for maior, respeitado o limite do respectivo Crédito Trabalhista;

Serão excluídos dos Créditos Trabalhistas as multas de que tratam os artigos 467 e 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como encargos incidentes sobre referidas verbas.

- Pagamento do Saldo do Crédito Trabalhista.

Caso o Crédito Trabalhista não seja quitado na forma anterior, o saldo remanescente, até o limite de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), será pago conforme uma das opções abaixo indicadas:

(i) Pagamento da integralidade do saldo remanescente, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira delas devida 30 (trinta) dias após o pagamento previsto na Cláusula 13.1 (90 dias) e as demais na mesma data, nos meses subsequentes;

(ii) Pagamento de 40% (quarenta por cento) do saldo remanescente, limitado ao valor estabelecido no caput (R$ 33.000,00), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira delas devida 30 (trinta) dias após o pagamento previsto na Cláusula 13.1 (90 dias) e as demais na mesma data, nos meses subsequentes.

Escolha da Opção.

O Credor Trabalhista deverá comunicar ao Grupo Handz a opção escolhida para pagamento de seu Crédito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação do Plano, por meio de e-mail a ser enviado na forma da Cláusula 33 (divulgado posteriormente), com cópia ao Administrador Judicial.

Caso o Credor Trabalhista não efetue a escolha no prazo indicado, o saldo remanescente de seu Crédito Trabalhista será quitado na forma da Cláusula 13.2(ii), opção ii descrita acima, isto é, com deságio de 40% e dividido em 12 meses.

Os trabalhadores nesta votação representou:

30,14 % (trinta vírgula quatorze por cento) do total dos créditos trabalhistas, Classe I por valor, representado por 1.637 (um mil, seiscentos e trinta e sete) credores;

E destes 99,82 % (noventa e nove vírgula oitenta e dois por cento) dos credores trabalhistas Classe I, que correspondem a 1.630 (um mil, seiscentos e trinta) credores presente por cabeça, votaram pela aprovação.

A CNTV sempre se posicionou contrária a aprovação deste Plano de Recuperação Judicial da forma que foi colocada porque entende que este Plano traz enorme prejuízo aos trabalhadores da Gocil e por já conhecer como são feitas as recuperações judiciais nas empresas terceirizadas, onde logo mais seus donos voltarão ao mercado com novas empresas e os trabalhadores amargarão o prejuízo de uma vida de trabalho e dedicação a empresa.

O Plano aprovado pode acessar pelo link: https://static1.squarespace.com/static/52ae1ad7e4b00790051d8043/t/67dd9acaed0e9f50f29266ca/1742576370588/RJ+Grupo+Handz%2C+PRJ+modificado+em+AGC%2C+mar%C3%A7o+2025.pdf.

A lista de credores também está disponível e pode ser acessada pelo link:

https://static1.squarespace.com/static/52ae1ad7e4b00790051d8043/t/67ddf6fb30e7e224d87a574369/1136775-93.2023.8.26.0100+%2847%29.pdf

A ata pode ser acessada pelo link:

https://static1.squarespace.com/static/52ae1ad7e4b00790051d8043/t/67e14790d3b6f0290817206122/1136775-93.2023.8.26.0100+%2848%29.pdf

Fonte: CNTV

RIO GRANDE DO SUL

PL 524/2019: DEPUTADA SOFIA RECEBE COMISSÃO DE MULHERES DO SINDICATO

A partir da esquerda, Cristilorem, Juliana, deputada Sofia, Rosane e Eni

Uma comissão de mulheres do Sindivigilantes do Sul foi recebida, nesta segunda-feira (17), pela deputada estadual Sofia Cavedon (PT), em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado. Ela é a autora do projeto de lei 524/2019, que estabelece uma reserva mínima de 20% das vagas para mulheres vigilantes nos contratos públicos de segurança privada dos órgãos e entidades do Estado.

Cristilorem Luz, Eni Severo, Juliana Fernandes e Rosane Schmittz foram informadas pela deputada que o P L já foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e se encontra, agora, na Comissão de Segurança e Serviços Públicos (CSSP). O relator da proposta nesta comissão é o deputado Delegado Zucco (Republicanos).

Na mesma reunião, a deputada fez contato com Zucco, que prometeu entregar seu relatório favorável ao PL nesta terça-feira ainda, para que o projeto possa ser votado logo na comissão: “Gostaríamos da aprovação ainda no mês de março, o que seria um ato bem simbólico por ser o mês da mulher”, disse Sofia.

Depois disso, o texto deve tramitar em mais uma comissão ainda, para então ir à apreciação dos parlamentares em plenário. As vigilantes voltaram a ressaltar na audiência com Sofia que passam pelo mesmo processo de preparação dos homens, nas escolas de formação de vigilantes, fazem os mesmos testes e trabalham sob as mesmas condições.

“Não basta dizer que lugar de mulher é onde ela quer, é preciso criar políticas afirmativas que garantam isso”, afirmou a deputada. “Foi uma reunião importante, muito produtiva, e estamos bastante otimistas de que o nosso projeto vai ser aprovado”, disse a diretora Cristilorem Luz.

Votação na CCJ

O projeto foi votado e aprovado na CCJ em outubro do ano passado, por cinco votos a quatro, com os votos favoráveis da deputada Delegada Nadine (PSDB),e dos deputados Professor Bonatto (PSDB), Luciano Silveira (MDB), Edivilson Brum (MDB) e Miguel Rossetto (PT).

Votaram contra os deputados Frederico Antunes (PP), Marcus Vinicius (PP), Claudio Tatsch (PL) e Capitão Martim (Republicanos).

Trecho do projeto:

Art. 1° – Fica estabelecido que os órgãos e entidades integrantes da Administração pública Direta e Indireta dos poderes do Estado do RS, deverão exigir um percentual mínimo de 20% de trabalhadoras do sexo feminino, quando da contratação de segurança privada, vigilância patrimonial e de transporte de valores.

https://youtu.be/75onmzvUCQY

FONTE: SINDVIGILANTES DO SUL

PERNAMBUCO

PF realiza descarte de coletes balísticos vencidos

Ação visa garantir a segurança pública e o cumprimento das normas ambientais, com a inutilização de coletes e placas de segurança privada em Pernambuco e estados vizinhos.

A Polícia Federal realizou hoje (21/3) trabalho de fiscalização da coleta e descarte de coletes balísticos vencidos utilizados pelas empresas de segurança privada no estado.

A ação resultou na recepção e inutilização de 896 coletes vencidos e 1770 placas provenientes de empresas de segurança privada localizadas em Pernambuco e em estados vizinhos.

Os coletes foram recebidos por uma empresa especializada que se encarregará do descarte adequado.

A ação contou com a colaboração de empresas de segurança privada.

FONTE: Comunicação Social da Polícia Federal em Pernambuco

RIO GRANDE DO NORTE

SINDSEGUR CONTABILIZA 25 AÇÕES EM DESFAVOR DA EMRPESA VPI

Durante os últimos anos, a empresa VPI tem falhado em cumprir diversos direitos trabalhistas, que foram conquistados sob muita luta para nossa categoria

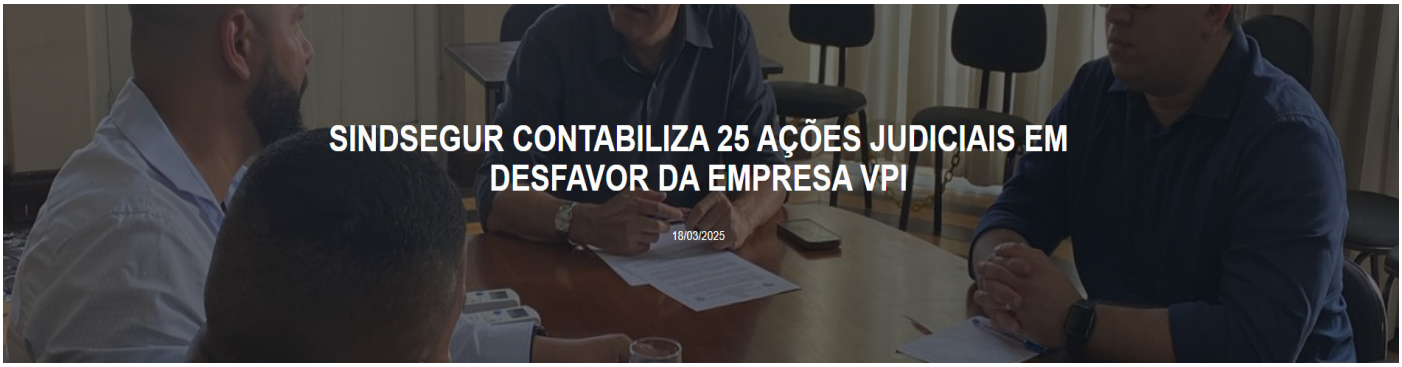

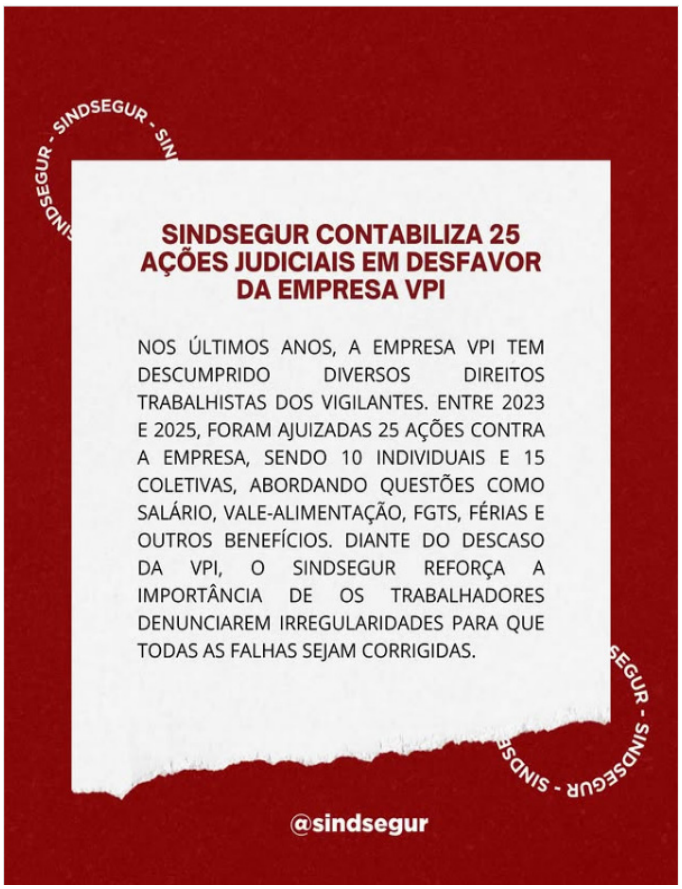

De 2023 a 2025, o SINDSEGUR tem a informação de que foram ajuizadas vinte e cinco ações em desfavor da referida empresa, sendo dez individuais e quinze coletivas.

A respeito das ações coletivas, as demandas são dos mais variados assuntos, dentre elas: multa convencional; vale alimentação; salário e décimo terceiro salário; plano odontológico; adicional de hora extra; vale transporte; mensalidade e contribuição sindical; verbas remuneratórias; hora noturna reduzida; férias; férias coletivas; e FGTS.

Enquanto os vigilantes cumprem seus deveres e honram seus compromissos cotidianamente, a VPI tem uma evidente postura de descompromisso e de descaso com estes trabalhadores. Por isso, é importante que todos os vigilantes que estão sofrendo com alguma irregularidade no cumprimento dos seus direitos devem comunicar imediatamente ao SINDSEGUR. Estaremos juntos na luta, até que todas as falhas sejam corrigidas.

FONTE: SINDSEGUR RN

Assembleia dos Vigilantes: Querem Nos Derrubar, Mas Vamos Lutar

A história dos vigilantes sempre foi marcada por exploração e desvalorização. Durante anos, fomos tratados como peças descartáveis, sem direitos, sem reconhecimento, sem a mínima dignidade. Nossa luta foi árdua, mas conquistamos cada um dos direitos que temos hoje com suor, resistência e, muitas vezes, enfrentando a repressão daqueles que sempre quiseram nos manter submissos. Agora, querem arrancar tudo isso de nós.

Já estamos há três meses de 2025, e o sindicato patronal sequer teve a decência de apresentar uma proposta justa. Querem empurrar a categoria para uma condição ainda mais precária, ignorando o fato de que arriscamos nossas vidas diariamente para proteger patrimônios e pessoas. Mas não vamos aceitar passivamente essa injustiça! Se continuarem negando nossos direitos, a greve será inevitável.

Na assembleia desta quarta-feira, 19 de março, debatemos o futuro da nossa categoria ao lado da deputada federal Erika Kokay, do presidente da CNTV, José Boaventura, do presidente da CUT, Rodrigo Rodrigues, e do presidente do Sindicato dos Vigilantes do DF, Paulo Quadros. Nossa indignação é unânime: não aceitaremos retrocessos!

Ainda não há data para a próxima assembleia, pois aguardamos um posicionamento patronal. Mas que fique claro: se houver qualquer proposta, será analisada pela categoria em uma assembleia extraordinária. E se for mais um desrespeito aos nossos direitos, nossa resposta será nas ruas, com mobilização e resistência.

Juntos, somos mais fortes. E a nossa luta não será em vão!

FONTE: ASSESSORIA DEP. CHICO VIGILANTE

Alesp aprova projeto para regulamentação da segurança privada

Comissão de Atividades Econômicas criou de regras para prevenir abusos de empresas de segurança privada

Atividades Econômicas | Gabriel Eid - Fotos: Carol Jacob

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nesta terça-feira (11), realizou mais uma reunião da Comissão de Atividades Econômicas aprovando o projeto de autoria do deputado Mauro Bragato (PSDB), foi aprovado o PL 705/2020, que obriga as empresas de segurança privada a adotarem medidas para evitar abusos de poder e práticas de atos de violência no exercício de suas atribuições.

O projeto prevê iniciativas como o acompanhamento psicológico dos profissionais de segurança, formação básica sobre justiça e cidadania, a presença de profissionais treinados em gerenciamento de crise e prevenção de ações violentas e a indenização em casos de abusos. Em sua justificativa, Bragato ressalta que atualmente, no Brasil, existem mais vigilantes privados do que policiais militares e, por isso, o setor merece especial atenção.

“Sabemos que este setor tem um papel fundamental na proteção patrimonial, mas é essencial garantir que suas atividades sejam conduzidas com responsabilidade e respeito aos direitos dos cidadãos. Essa é uma resposta direta às preocupações da sociedade e um passo muito importante para garantir um ambiente mais seguro e justo para todos”, declarou.

FONTE: ALESP

GOVERNO TEM NOVA VITÓRIA SOBRE LEI ESTADUAL QUE FACILITA PORTE DE ARMAS

STF julga procedente argumento da AGU em relação a lei de Roraima. Oito são consideradas inconstitucionais, do total de 12 ações da União contra estados

Foto: reprodução/Canva

O governo federal conseguiu invalidar, junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), mais uma lei estadual — desta vez de Roraima — que flexibilizava o acesso a armas de fogo. Esta é a oitava ação julgada procedente de uma série de 12 movidas pela Advocacia-Geral da União (AGU) contra estados que estabeleceram legislações desse tipo.

No julgamento em plenário virtual — ocorrido na sexta-feira (14) e cujo resultado foi tornado público no início desta semana — a Corte decidiu unanimemente pela inconstitucionalidade de Lei Estadual 1.670/2022, de Roraima, que possibilitava o porte de arma para atiradores integrantes de clubes de tiro.

O STF concordou com os argumentos da AGU de que a edição da lei violou competência privativa da União para autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico e para legislar sobre o tema.

por Priscila Lobregatte

FONTE: PORTAL O VERMELHO

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NÃO PODE SER REDUZIDO POR MEIO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA

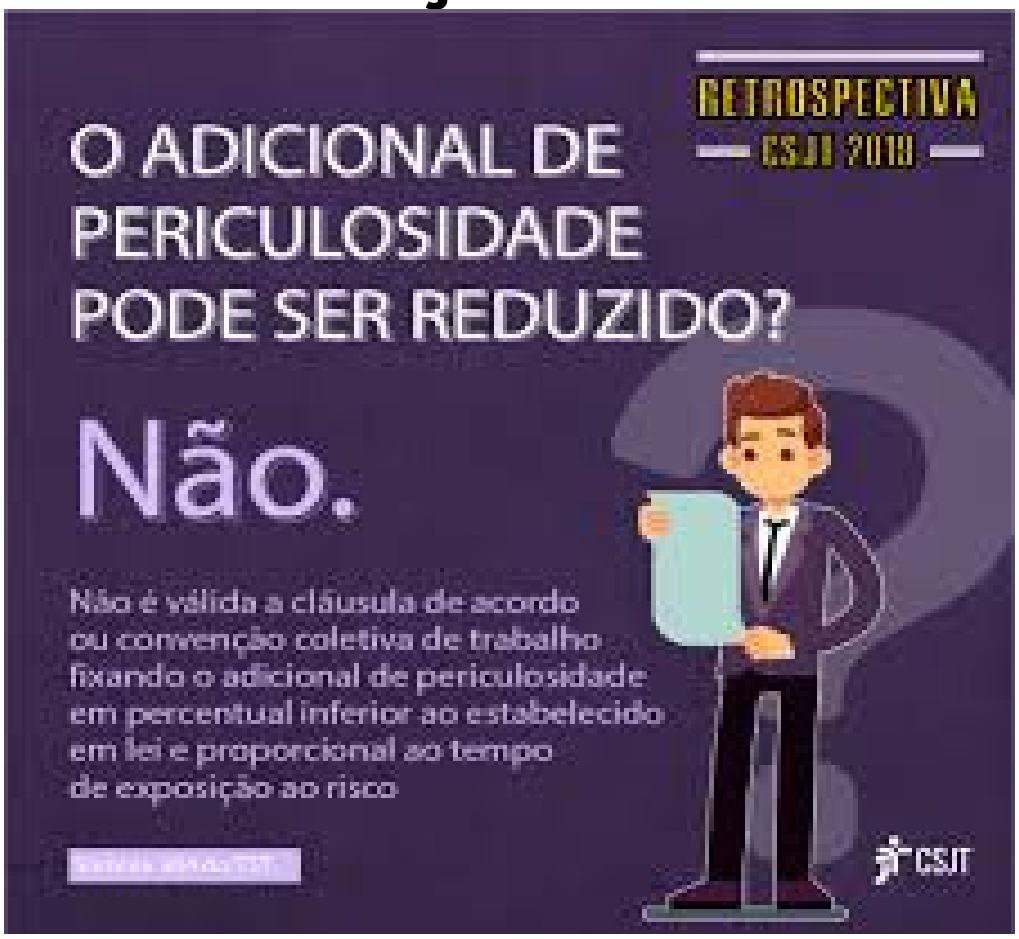

A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) decidiu que um metalúrgico da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A (Usiminas) tem direito ao adicional de periculosidade no percentual integral de 30% sobre sua remuneração. O colegiado, no Recurso de Revista nº 11549-08.2017.5.03.0097, considerou nula a cláusula de negociação coletiva que previa pagamento proporcional ao tempo de exposição ao risco, fundamentando-se na Súmula 364 do TST, que desde 2016 reconhece a impossibilidade de reduzir o adicional por meio de acordo coletivo. O entendimento adotado reforça a natureza de ordem pública desse direito, vinculado à saúde e segurança do trabalhador.

A decisão também se apoia no julgamento do Tema 1.046 de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF), que delimita que normas coletivas podem restringir direitos trabalhistas apenas quando não atingem garantias absolutamente indisponíveis. A Sétima Turma entendeu que a proteção à integridade física do empregado se enquadra nesse conceito, impedindo a flexibilização do adicional. Assim, reafirma-se a prevalência da legislação trabalhista sobre acordos coletivos em matéria de periculosidade. O julgamento foi unânime.

Créditos: Tribunal Superior do Trabalho (TST)

Município é condenado por não garantir condições adequadas a terceirizada de limpeza

Para 1ª Turma, administração pública tem de garantir condições de segurança, higiene e salubridade quando o trabalho for realizado em suas dependências

- O Município de Sorocaba (SP) foi condenado de forma subsidiária a pagar adicional de insalubridade em grau máximo a uma trabalhadora terceirizada.

- O município alegava que a condenação contrariava a tese vinculante do STF de que o ônus de comprovar a falta de fiscalização seria da trabalhadora.

- A 1ª Turma, porém, lembrou que a tese do STF também prevê que cabe à administração pública garantir condições de salubridade para quem trabalha em suas dependências.

A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho manteve a responsabilidade subsidiária do Município de Sorocaba (SP) pelo pagamento do adicional de insalubridade para uma auxiliar de limpeza. Segundo o processo, o ente público negligenciou condições de segurança, higiene e salubridade para a trabalhadora terceirizada.

Perícia concluiu por insalubridade em grau máximo

A auxiliar disse na ação trabalhista que limpava banheiros num Posto de Vigilância Sanitária onde eram realizados exames de sífilis, tuberculose e covid-19. No curso da ação, a perícia concluiu pela existência de insalubridade em grau máximo. A constatação, segundo a auxiliar, lhe dá o direito de receber diferenças em relação ao percentual recebido durante todo o contrato, de 20% por insalubridade média.

A Norma Regulamentadora 15 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) considera como insalubre em grau máximo a exposição habitual a agentes biológicos em atividades de limpeza e higienização, resultando no direito ao adicional de 40% sobre o salário básico do trabalhador.

Auxiliar trabalhava sem proteção

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas/SP) condenou a empresa ao pagamento da parcela e, de forma subsidiária, o município. Segundo o TRT, o ente público não fiscalizou o contrato como deveria, sobretudo porque a auxiliar trabalhava em ambiente insalubre sem a devida proteção, como constou do laudo pericial.

Na decisão, o TRT concluiu que o município, como tomador de serviços, deve responder pelos atos ilícitos praticados pela prestadora de serviços, uma vez que não apresentou provas de que tenha fiscalizado o cumprimento das obrigações pactuadas.

Em fevereiro deste ano, o Supremo fixou tese vinculante (Tema 1.118) que eximiu a administração pública do ônus de demonstrar que fiscalizou corretamente o cumprimento das obrigações trabalhistas pela prestadora de serviços. Segundo a tese, o ônus da comprovação é da parte autora da ação. No recurso ao TST, o município alegou que o TRT teria afrontado esse entendimento.

Administração pública tem de garantir condições de trabalho

O relator do recurso, ministro Amaury Rodrigues, manteve a condenação. Segundo ele, embora o STF tenha afastado o reconhecimento da responsabilidade subsidiária do ente público com base apenas na premissa da inversão do ônus da prova, no mesmo julgamento atribuiu à administração pública a responsabilidade de garantir condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local convencionado em contrato.

A decisão foi unânime.

Fonte: TST (Ricardo Reis/CF)

Expediente:
Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz
Colaboração: Jacqueline Barbosa
Diagramação: Anibal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658
SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF